



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0077360/2021-90

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAC	2100.01.0077360/2021-90	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Globalfruit Indústria e Comércio Ltda		CPF/CNPJ: 04.963.806/0001-36
Endereço: Avenida Perimetral, nº 960		Bairro: Barra dos Coutos
Município: Visconde do Rio Branco	UF: MG	CEP: 36.520-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Município de Visconde do Rio Branco		CPF/CNPJ: 18.137.927/0001-33
Endereço: Praça Vinte Oito de Setembro		Bairro: Centro
Município: Visconde do Rio Branco	UF: MG	CEP: 36.520-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Via Pública de Acesso a Fazenda Santo Antônio		Área Total (ha):
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0018	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Não haverá nenhuma instalação nova no local		

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0018			0,0018

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sebastião Carlos Bering - MASP: 1021307-2

Data da Vistoria: 08/03/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/04/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	723367	7673038
--	-------------	-----	--------	---------

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Visto a área onde foi realizada a intervenção emergencial estar localizada em via pública, esta apresenta alto grau de alteração, já não desempenhando sua função ambiental. Assim, somado ao fato da diminuta área necessária para realizar os reparos (18,00 m²), as atividades desenvolvidas não promoveram alterações capazes de resultar em impactos ambientais significativos.

Ademais, conforme informado pelo empreendimento, assim que identificado o vazamento foi interrompida a operação da fábrica, tendo cessado a geração de efluentes. Possíveis impactos:

Exposição do solo: Não se aplica, pois o solo já se encontrava sem cobertura vegetal, em decorrência da estrada vicinal existente no local;

Deslizamento de encosta: Não se aplica, visto o local da intervenção estar a cerca de 17 metros de distância da margem do corpo hídrico;

Assoreamento do corpo hídrico: A obra foi realizada em momento sem ocorrência de chuvas, de modo a evitar o arraste da terra solta para o corpo hídrico, sendo que os trabalhos de reparo foi iniciado às 09 horas do dia 23/09/2021, finalizando às 15 horas, do mesmo dia;

Compactação do solo: A compactação do solo no local do reparo é inevitável pois o local se trata de uma via pública.

Medidas Compensatórias

Como medida compensatória se propõe a realização de plantio de mudas nativas em uma área de 36,00 m² em área verde do município, localizada em APP (Coordenadas UTM: 724169 / 7673134) dentro do Parque de Exposição do município, conforme Projeto Técnico de Recomposição da Flora proposto e anexo ao processo. Foi apresentada a anuência da Prefeitura Municipal autorizando esta compensação naquela área.

Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<i>Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0036 ha.</i>	De acordo com o cronograma estabelecido no PTRF
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de manutenção no plantio.	Anualmente, por 5 anos após a implantação do projeto.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 29/04/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45697317** e o código CRC **AAA00DA3**.